



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0077895/2021-98

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Intervenção Ambiental - Corte de Árvores Isoladas	2100.01.0077895/2021-98	NUREG/URFBIO CENTRO OESTE		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: BIOSEV S.A.		CPF/CNPJ: 15.527.906/0029-37		
Endereço: VILA LUCIÂNIA		Bairro: Zona Rural		
Município: Lagoa da Prata	UF: MG	CEP:35.593-899		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: Geraldo Gonçalves de Oliveira		CPF/CNPJ: 149.426.071-91		
Endereço: Rua Guanabara, 679		Bairro: 35.604-000		
Município: Moema	UF: MG	CEP: 35.604-000		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Ribeirão		Área Total (ha): 41,3265		
Registro nº: 23019 Liv 68N, F 54 ; 9233 Liv45 f 175 ; 9233 Liv 45N f 175 ; 13365 Liv89 f84/85		Área Total RL (ha): não informado		
Município/Distrito: Moema		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): X = 454.218/ Y = 7.802.917	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23 K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142403-B965.28F3.5DE2.476D.A7B6.4055.D1A6.AE14				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Type de Intervenção	Quantidade	Un		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	21,00	ha		
	300	un		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
agricultura	cana de açúcar	21,00		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	21,00	área antropizada/pastagem		21,00
Total:	21,00		Total:	21,00
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
MADEIRA	NATIVA	19,80	m <sup>3</sup>	
LENHA	NATIVA	133,74	m <sup>3</sup>	

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Celio Lessa Couto Junior – MASP 957407-0

Data da Vistoria (Remota): 15/03/2022

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 27/05/2022

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	454.218	7.802.917

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante vigência do AIA
2	Executar PTRF aprovado para fins de compensação por Supressão de espécies protegidas por lei, em área de 0,88ha, conforme imagem 09 documento SEI (46648799) e Coordenadas Geográficas aproximadas UTM: ponto1 X 453.976mE ,Y7.502.687mS; ponto 2 X453.978mE, Y7.802.578mS; ponto 3 X453.833mE, Y7.802.475mS, ponto 4 X453.802mE,Y 7.802.494mS.	Conforme cronograma executivo
3	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, inclusive as 100 mudas de futiferas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Conforme cronograma executivo
4	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
5	dotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar a facilitação de processos erosivos na área onde foi realizada a intervenção.	Durante a intervenção
6	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência do AIA
7	Não está autorizado corte em APP ou Reserva Legal	Indeterminado
8	Realizar a retificações cabíveis no Cadastro ambiental rural, em conformidade com a legislação vigente	Durante a vigência da Autorização
9	O interessado na lenha e madeira apurada na supressão deverá possuir cadastro como consumidor junto ao IEF	quando da comercialização

\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**12. OBSERVAÇÕES**

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis*

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a), em 03/06/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 47238692 e o código CRC B5CFAA27.